

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

07/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PARA REABILITAÇÃO DO
EDIFÍCIO DO LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE S. TOMÉ E
PRÍNCIPE

EMPREITEIRO: Ápice Services Unipessoal, Lda.

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 1.446.991,17 (Um milhão,
quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e uma dobras
e dezassete cêntimos)

20
[Handwritten signature]

CONTRATO DE OBRA Nº: 07/DAF-MOPIRNA/2020

PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ÓRGÃO CONTRATANTE**”),

por outro lado,

A empresa **Ápice Services Unipessoal, Lda.**, com sede no Chácara – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517682896, Registo Comercial n.º A100191/2019, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Dalning Chong Guadalupe Dias, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a execução de empreitada de Obras para Reabilitação do Edifício do Laboratório de Engenharia Civil de S. Tomé e Príncipe (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, ou seja, dois meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em dois meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 1.446.991,17 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e uma dobras e**

CC

1
Dalning Chong Guadalupe Dias

CONTRATO DE OBRA Nº: 07/DAF-MOPIRNA/2020

sessete cêntimos), doravante designado “PREÇO DO CONTRATO”.

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **01222770111**, domiciliada no Afriland First Bank, pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 6 e 7.1 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 40% do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- b) 40% do Preço do Contrato, após a conclusão de 90% dos trabalhos;
- c) 20% do Preço do Contrato, após a entrega provisória de Empreitada de Obra.

- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

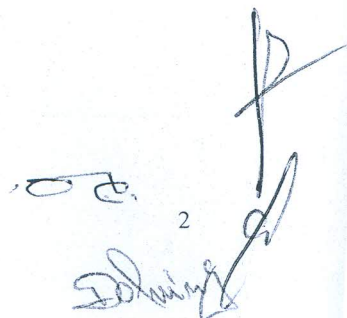
As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.1.09, Projecto 6277, Código 01-0103-004-10-1036-04-41120000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;

2



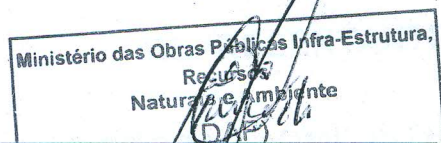
CONTRATO DE OBRA Nº: 07/DAF-MOPIRNA/2020

- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

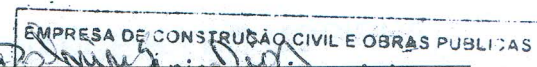
O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA



Sr.º Dalning Chong Guadalupe Dias
Representante da Empresa Apice Services
Unipessoal, Lda.

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data: .../...../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz